



SUBEMENDA DE 1º TURNO Nº 03 (ADITIVA)
(Da Deputada SANDRA FARAJ)

Ao **PROJETO DE LEI Nº 730/12**, que
"Dispõe sobre o Programa IPTU-VERDE, destinado a proteger, preservar e recuperar o meio ambiente no Distrito Federal".

Adite-se onde couber na proposição em apreço, a seguinte redação:

Art. *Aos proprietários de imóveis residenciais e territoriais não residenciais (terrenos), comercial, misto ou institucional que adotem o benefício tributário de que trata esta Lei, será concedida redução proporcional do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na forma das medidas dispostas nesta Lei.*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estimular à prática de ações sustentáveis, ações estas claramente necessárias para a manutenção e perpetuidade do ambiente natural, a qualquer empreendimento que está sendo construído ou reformado e que conta com elementos de sustentabilidade.

Sala das Sessões, em


Deputada SANDRA FARAJ



